



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

0047

LEI Nº 1.244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.983.-

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio -
com a Secretaria de Estado da Saúde.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância -
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro-
mulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio -
com a Secretaria de Estado da Saúde, visando assegurar o atendimento à popula-
ção do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento
e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do citado convênio é de um
(1) ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorro-
gado por igual período e no máximo até cinco(5) anos, salvo denuncia, com ante-
cedência de 90(noventa) dias.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, -
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se ne-
cessário for.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 1.983.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 02 de dezembro de 1.983.-

Eli Macedo
Assessor de Administração